



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

CONTRATO 07/2018

Processo Licitatório 61/2017

Concorrência 01/2017

Contrato de fornecimento de sistema de ensino composto por material didático para alunos e professores da rede municipal, abrangendo a educação infantil e ensino fundamental I e II, bem como serviço de assessoria pedagógica, formação continuada e acesso ao portal de educação.

Pelo presente Instrumento, o Município de Dourado/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 51.814.960/0001-26, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Cidade Dourado/SP, Estado DE São Paulo, CEP: 13.590-000 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, portador do RG nº40.816.798-1, CPF nº 308.794.098-43, e a empresa **EDITORA IBPEX LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **07.284.950/0001-34**, com sede em RODOVIA BR 277 PONTA GROSSA CURITIBA S/N, KM 103,7, RONDINHA EM CAMPO LARGO /PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Sr CHARLES RICHARD, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.1290051-6 SSP- PR e do CPF/MF nº 019.219.549-22, residente e domiciliado na Rua Francisco Naldony, n 100, Curitiba Paraná, ajustam entre si este Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2017, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Contratação de Empresa para o fornecimento de Sistema de Ensino composto por Material didático para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, abrangendo a Creche (4 meses a 1 ano e 11 meses), Educação Infantil (2 a 5 anos), Ensino Fundamental I (1º ao 5º) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º), bem como Serviço de Assessoria Pedagógica e Cursos de Formação Continuada para acesso de professores.

B AA P
h



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Quantidade por alunos	Nível/Ensino	Valor unitário	Valor Total
Educação Infantil			
12	CRECHE (4 meses a 1 ano e 11 meses)	R\$ 214,27	R\$ 2.571,24
70	2 ANOS	R\$ 266,11	R\$ 18.627,70
80	3 ANOS	R\$ 266,11	R\$ 21.288,80
100	4 ANOS	R\$ 266,11	R\$ 26.611,00
120	5 ANOS	R\$ 266,11	R\$ 31.933,20
Ensino Fundamental I			
540	1º ao 5º ano	R\$ 459,12	R\$ 247.924,80
Ensino Fundamental II			
240	6º ao 9º ano	R\$ 421,00	R\$ 101.040,00
1162			
Valor Total Geral: R\$ 449.996,74 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).			

§ 1º - As quantidades de alunos/material didático são meramente indicativas e poderão variar, para mais ou para menos, observados os limites quantitativos previstos na Lei nº 8.666/93 – notadamente em seu artigo 65.

§ 2º - Também compõe o presente contrato, a prestação, sem ônus adicional, de assessoria, cursos de formação continuada EAD, voltados ao aperfeiçoamento dos professores e serviços de assessoria pedagógica.

§ 3º - Somente será aceito material didático (apostilas) nas condições como estipuladas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Minuta.

§ 4º - Somente estarão aptos a prestarem os serviços de assessoria didático-pedagógica, inclusive de capacitação do corpo docente da rede municipal de ensino, os profissionais mencionados pela CONTRATADA em sua proposta.

DO PAGAMENTO:

Cláusula Segunda. O valor total deste Contrato é de R\$ 449.996,74 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) conforme valores unitários apresentados na proposta da empresa parte integrante deste contrato.

§ 1º O pagamento pelo CONTRATANTE dar-se-á em até 10 dias, contados do seu efetivo e certificado recebimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva através de boleto bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

§ 2º Como o número de material didático poderá variar, bimensalmente e/ou no total anual, o empenho será emitido na forma estimativa e a efetiva realização da despesa observará os montantes descritos nas notas fiscais, certificadas e atestadas, rigorosamente observado o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

DO REAJUSTE:

Cláusula Terceira. No caso de prorrogação contratual, os valores serão atualizados, após decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, ou do orçamento a que este se referir, mediante variação do INPC ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

Cláusula Quarta. Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

§ 1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, o número de alunos por nível escolar, para fins de remessa de apostilas.

§ 2º - Solicitar, observadas as condições previstas em Edital, a realização de cursos, oficinas e demais atividades voltadas à capacitação do corpo docente da rede municipal de ensino.

§ 3º - Solicitar, observados os prazos e condições previstos em Edital, resposta a consultas formuladas pelos eventualmente interessados, após prévia autorização de quem competente.

§ 4º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que necessário for, à regular execução do contrato.

§ 5º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a.

§ 6º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues as apostilas e material de apoio didático, recebê-los e conferi-los.

§ 7º - Honrar, com pontualidade, as suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula Quinta. Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto desta licitação:

R
M
A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

§ 1º - Fornecer o Material didático nas condições, quantidades e prazos indicados no Edital e seu Anexo I.

§ 2º - Prestar, sem qualquer ônus adicional, os serviços de assessoria didático-pedagógica e Formação Continuada, nas condições, forma e prazos indicados no Edital e como solicitados pela Administração Municipal.

§ 3º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

§ 4º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria e liberação pela vigilância sanitária, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho.

§ 5º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

§ 6º - Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização das apostilas e/ou do material de apoio didático fornecido, e prestar esclarecimentos julgados necessários.

§ 7º - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 8º - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA:

Cláusula Sexta. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Sétima. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Cláusula Oitava. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As partes deverão se manifestar com, pelo menos 30 dias de antecedência do término do contrato, sobre o interesse na prorrogação da contratação.

§ 2º - Não havendo manifestação de nenhuma das partes, a contratação não será prorrogada.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Cláusula Nona. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula Décima. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Primeira - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

- c) de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.
- d) de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.
- e) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- g) As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cláusula Décima Segunda. Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.01 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 – 12.365.0010.2.011 – Material de Consumo

3.3.90.39 – 12.365.0010.2.011 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – 12.361.0010.2.010 – Material de Consumo

3.3.90.39 – 12.361.0010.2.010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.03 – FUNDEB – SETOR DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 - 12.365.0011.2.018 - Material de Consumo

3.3.90.39 - 12.365.0011.2.018 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.04 – FUNDEB-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – 12.361.0010.2.017– Material de Consumo

3.3.90.39 – 12.361.0010.2.017 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Décima Terceira. O presente Contrato está vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017, CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cláusula Décima Quarta. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93 e alterações, e legislação complementar pertinente.

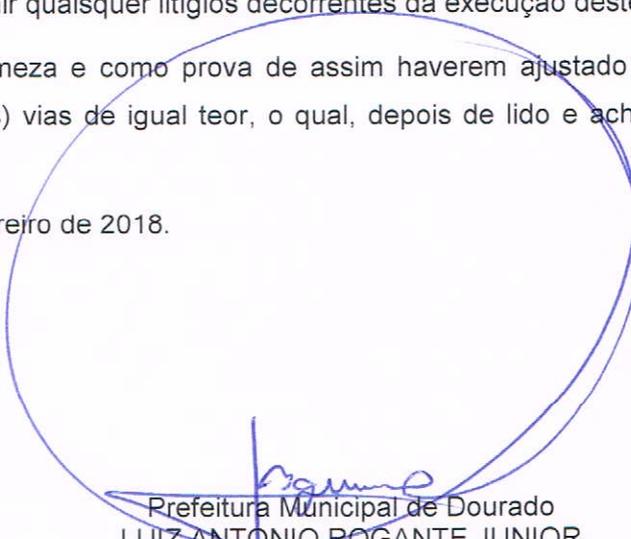
DO FORO COMPETENTE:

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Dourado, 09 de Fevereiro de 2018.

Contratante:



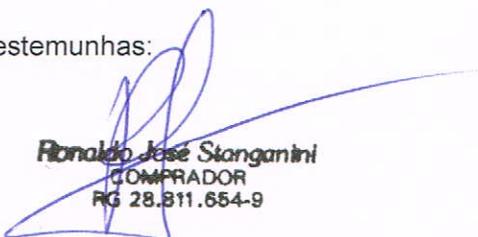
Prefeitura Municipal de Dourado
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada:

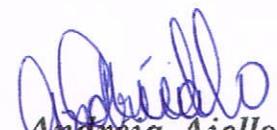


EDITORÁ IBPEX LTDA
CNPJ: 07.284.950/0001-34
CHARLES RICHARD
CPF 019.219.549-22

Testemunhas:



Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9



Andréia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto departamento Jurídico